



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1016, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar **Elemento de Despesa** no Orçamento Anual Municipal, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender despesas não constantes do orçamento vigente, conforme segue:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Depto. de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer	
02.03.09 – Manutenção do Ensino Infantil	
12.3650011.2007 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	
3350.43 – Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder executivo	
02.03.00 – Depto. de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer	
02.03.05 – FUNDEB – Outras Despesas do Ensino Infantil	
12.3650008.2021 – Manutenção Outras Desp. Ens. Infantil – FUNDEB	
3350.43 – Subvenções Sociais	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 17 DE MARÇO DE 2011.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento